

REGIMENTO INTERNO

Caravana para o 28º Congresso Nacional dos Conselhos de Enfermagem

O presente Regimento estabelece normas de organização, conduta, comprometimento e responsabilidade dos(as) participantes da Caravana Coren-BA rumo ao 28º CBCENF, que utilizarão transporte disponibilizado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, com destino a Natal/RN.

Este instrumento visa garantir segurança, organização, respeito coletivo e o bom andamento da viagem e da participação no ato público.

1. DA IDENTIFICAÇÃO E EMBARQUE

Art. 1º – O embarque será realizado mediante apresentação obrigatória da Carteira de Identidade Profissional do Coren (física) ou por meio do aplicativo CDENF.

Art. 2º – Será obrigatório o uso de pulseira de identificação fornecida pela organização durante todo o período da viagem.

Art. 3º – Não será permitido o embarque de pessoas que não estejam previamente autorizadas e credenciadas pelo Coren-BA.

2. DA PONTUALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – Os(as) participantes deverão comparecer ao local de embarque com antecedência mínima de **60 minutos**.

Art. 5º – É obrigatório o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para:

- Saídas;
- Paradas técnicas na estrada;
- Retorno ao ônibus após refeições ou deslocamentos;
- Retorno final a Salvador.

Art. 6º – O atraso individual que comprometa o cronograma coletivo poderá implicar responsabilidade pessoal quanto ao deslocamento posterior.

3. DA CONDUTA E SEGURANÇA DURANTE A VIAGEM

Art. 7º – É dever de todos manter postura ética, respeitosa e colaborativa, preservando a imagem institucional do Coren-BA e da Enfermagem.

Art. 8º – É obrigatório o uso do cinto de segurança durante todo o trajeto da viagem, nos termos da legislação de trânsito vigente, sendo responsabilidade individual assegurar sua correta utilização.

Art. 9º – Recomenda-se o uso de fones de ouvido para consumo de conteúdos em dispositivos eletrônicos, evitando incômodos aos demais passageiros.

Art. 10 – Não será tolerado comportamento que coloque em risco a segurança do grupo ou cause constrangimento aos demais participantes.

Art. 11 – É vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante a viagem.

Art. 12 – Deve-se manter o ambiente organizado, sendo responsabilidade individual:

- Não descartar lixo no interior do ônibus;
- Zelar pelo patrimônio público e privado;
- Preservar os assentos e equipamentos do veículo.

Art. 13 – É obrigatório respeitar as orientações da coordenação da caravana e da equipe responsável pelo transporte.

4. DA SEGURANÇA E PERMANÊNCIA EM GRUPO

Art. 14 – Não é permitido dispersar-se do grupo sem comunicação prévia à coordenação.

Art. 15 – Todos devem manter-se informados quanto à localização, pontos de encontro e horários oficiais.

Art. 16 – É dever dos participantes portar documento pessoal de identificação durante todo o período da viagem.

Art. 17 – Em caso de intercorrência de saúde ou situação emergencial, comunicar imediatamente à coordenação.

5. DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 18 – Considerando tratar-se de ato institucional, os(as) participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de sua imagem, voz e nome pelo Coren-BA, para fins institucionais, educativos, informativos e de divulgação em meios oficiais de comunicação.

Art. 19 – A utilização da imagem observará os princípios da ética, moralidade administrativa e respeito à dignidade profissional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – O respeito mútuo é princípio fundamental deste Conselho.

Art. 21 – Situações não previstas neste Regimento serão deliberadas pela coordenação responsável.

Art. 22 – O descumprimento das normas poderá ensejar medidas administrativas cabíveis, inclusive impedimento de participação em futuras caravanas organizadas pelo Coren-BA.

Salvador, 13 de julho de 2026

Carine Batista Leal de Almeida

Coord. Comissão de Eventos
Conselheira do Coren-BA